



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1553, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE LOTE VENDIDO EM LEILÃO”.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de compra e venda do lote nº 08, da quadra 83, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Conceição das Alagoas, sob o nº 12.831, em 18 de fevereiro de 2010, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), por quanto foi vendido através do Leilão Público nº 03/2010, para o senhor **DEUSDÉLIO OMAR DE SOUZA SILVA**, brasileiro, portador do documento de identidade nº MG14.173.464, e inscrito no CPF sob o nº 302.234.826-68, tendo em vista, Contrato nº 072/2010.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 20 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 20/02/18.	
Nome: <u>Marcelle Reis Mendes</u>	
Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Masp.: <u>783</u>

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

